



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE
PREÇOS 001/2024SMS - SRP**

Pregão Eletrônico 001/2024SMS - SRP		Data de Abertura: 27/03/2024 às 10h no sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Objeto			
REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA.			
Valor Total Estimado			
ANEXO AO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
Registro de Preço?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	Não se aplica	SIM	LOTES
Lic. Exclusiva ME/EPP?	Cota Reservada p/ ME/EPP?	Exige Amostra?	
NÃO	NÃO	NÃO	
Prazo para envio da proposta/documentação			
Até 4 (quatro) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
Pedidos de Esclarecimentos		Impugnações	
Até 21/03/2024 para o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br		Até 21/03/2024 para o endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br	
OBS.: A disputa dar-se-á pelo modo de disputa ABERTO E FECHADO			



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

Torna-se público que **O município de Mombaça, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Bairro Centro, Mombaça - Ceará, inscrita no CNPJ sob nº 07.736.390/0001-01, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR - Secretária de Saúde, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 468/2024 de 04 de janeiro de 2024 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.**

1. DO TIPO: menor preço por Lote.

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: segundo as regras do SRP.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 468/2024, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023.

4. DO OBJETO:

4.1. REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo A do Termo de Referência.

4.2. A licitação será realizada em LOTES, conforme tabela constante no termo de referência.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1 O edital está disponível gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://www.mombaca.ce.gov.br/https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



5.2 O certame será realizado por meio do sistema do Portal de Compras do Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 17h do dia 14/03/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08h do dia 27/03/2024

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10h do dia 27/03/2024

DA FASE VIRTUAL DE LANCES: 27/03/2024 às 10h30min - LOCAL:

www.portaldecompraspublicas.com.br

6.1. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema terão por base o horário de Brasília/DF.

6.2. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação contrária do pregoeiro.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

7.1. Rua D. Anésia Castelo, 01, altos, centro, CEP 63.610,00 - Mombaça/CE.

7.2. Horário de expediente da Comissão de Licitação: das 8h às 17h.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. A dotação que custeará as despesas decorrentes de futuras aquisições será informada por ocasião da celebração do contrato.

9. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no portal de compras públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Contratante por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.6. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.7. Não poderão disputar esta licitação:

9.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

9.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



9.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

9.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

9.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.7.11. pessoas jurídicas que tenham em seu quadro societário quaisquer das pessoas referidas no Art. 3º da Resolução nº 37 do Conselho Nacional do Ministério Público, datada de 28 de abril de 2009;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



9.7.12. empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

9.7.13. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. O impedimento de que trata o item 9.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.7.2 e 9.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

9.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.11. O disposto nos itens 9.7.2 e 9.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

9.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.13. A vedação de que trata o item 9.7.8 estende-se a terceiro que



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 10.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará e apresentará juntos aos documentos de habilitação conforme modelos em anexo e em campo próprio do sistema, que:
- 10.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 10.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei n° 14.133, de 2021.

10.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

10.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

10.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4, 10.5 ou 10.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço

10.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



- 11.1.1. valor unitário e total de cada item;
- 11.1.2. Marca;
- 11.1.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 11.1.1 O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 11.1.2 **Quando a marca do produto identificar o licitante, deverá ser utilizada a indicação de "marca própria", sob pena de desclassificação.**
- 11.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.3 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.4 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.5 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.6 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



contar da data de sua apresentação.

11.8 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

11.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

12.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA



- 12.6 **O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.**
- 12.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.9 **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**
- 12.10 Será adotado o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 12.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 12.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.13 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 12.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 12.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



12.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n° 8.538, de 2015.

12.21.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.21.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n° 14.133, de 2021, nesta ordem:

12.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

12.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei n° 14.133/2021;

12.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

12.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

12.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

12.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

12.22.2.2 empresas brasileiras;

12.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

12.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n° 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.23.4 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 4 (quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

13 DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 9.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

f) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU; e

g) Lista de empresas penalizadas mantida pela Comissão de Apuração de Infrações em Licitações e Contratos (<http://www.mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios>).

13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

13.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 9.5.1 e 10.6 deste edital.

13.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



13.5.1 A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicarão desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

13.5.2 A ausência de documentos que possam ser verificados em sites oficiais não é motivo de desclassificação.

13.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.6.1 contiver vícios insanáveis;

13.6.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.6.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

13.6.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.6.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

13.7.2 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.7.3 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

13.9 A planilha poderá, ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema,



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

13.9.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

13.9.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.10 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

13.10.1 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

13.10.2 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

13.10.3 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

14 DA FASE DE HABILITAÇÃO

14.1 Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, **CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

15 DOS RECURSOS

15.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, contado da divulgação da decisão no sistema, sob pena de preclusão;

15.3.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



16 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

16.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3 não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação fraudar a licitação;

16.1.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.5.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

16.1.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



16.1.7 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1 advertência;

16.2.2 multa;

16.2.3 impedimento de licitar e contratar e

16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2 as peculiaridades do caso concreto

16.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da sua proposta, no prazo máximo de 15 quinze dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1 Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da sua proposta.

16.4.2 Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor da sua proposta.

16.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



16.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@mpce.mp.br, informando o número deste pregão.

17.3.1 As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

17.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



17.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

18 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 ***Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.***

18.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3 ***A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.***

18.4 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, apresentar comprovação de manutenção da regularidade fiscal e trabalhista exigidas quando da licitação.

18.5 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

18.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8 É facultado à Administração, obedecendo a ordem de classificação, convocar os



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



licitantes do cadastro de reserva ou, se não houver, os remanescentes da licitação para assinarem a ata de registro de preços, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo vencedor, quando este não atender a convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços ou no caso de cancelamento do registro de preços.

18.8.1 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem assinar a ata de registro de preços nos termos do disposto no item anterior, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o preço seja igual ou inferior ao estimado para a contratação.

18.9 As regras referentes ao órgão gerenciador e a eventuais adesões constam na minuta da Ata de Registro de Preços

19 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

19.1 Homologada a licitação e obedecida a sequência da classificação do certame, os licitantes serão convocados para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, se assim desejarem, ajustarem seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, visando a formação de cadastro de reserva.

19.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

19.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

19.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

19.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.4 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

19.1.1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

19.2.1 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

19.2.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas Decreto Estadual nº 35.323/2023.

20 DA ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Uma vez convocada a assinar o contrato, a detentora do registro de preços terá 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, prazo esse prorrogável uma vez por igual período, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021, desde que sejam deduzidos os motivos pertinentes, que serão submetidos ao crivo da Administração.

20.2 Em atenção ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021, é obrigação do detentor do melhor preço comprovar as condições de habilitação exigidas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante todo o prazo de vigência contratual.

20.3 No caso do licitante não comprovar as condições exigidas no item anterior ou se recusar a celebrar o Contrato, restará configurado o inadimplemento de suas obrigações, sujeitando-o à aplicação, sem prejuízo de quaisquer outras, das sanções administrativas previstas no item 16 do Edital, podendo, com isto, ser convidado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, bem como demais procedimentos necessários, assinar o Contrato, nos termos do art. 90, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.4 Para fins de contratação, o licitante vencedor que recolha encargos sociais ou tributos diferenciados, deverá informar a contratante quando da assinatura do instrumento contratual.

20.5 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

20.6 A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo I- Termo de Referência e/ou no Anexo V - Minuta do Contrato, ambas partes integrantes deste edital.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 21.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.4 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5 Na contagem dos prazos estabelecidos em dias neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na do Estado do Ceará.
- 21.6 Nos termos do art. 132, §4º, da Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, os prazos fixados por hora contar-se-ão de minuto a minuto.
- 21.7 Quanto aos prazos fixados em dias, quando se encerrarem em dia não útil ou que não tenha expediente, serão imediatamente prorrogados até o término da última hora útil do dia subsequente em que haja expediente.
- 21.8 São consideradas horas úteis aquelas compreendidas entre as 8h00 e as 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.11 É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



21.12 Com respaldo no Acórdão 2443/2021-TCU-Plenário, a vedação à inclusão posterior de documentos referentes à habilitação e/ou proposta deve se restringir aos que a licitante não dispunha materialmente no momento da disputa. Serão aceitos novos documentos, desde que apenas venham a atestar condição preexistente à abertura da sessão pública do certame, sendo facultado ao pregoeiro realizar diligência para obtê-los.

21.13 Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, o licitante será convocado, sob pena de inabilitação ou desclassificação, a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser prorrogável ou não, por igual período, a critério da Administração.

21.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.15 A documentação de habilitação deverá ser apresentada dentro do prazo de validade.

21.16 Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

21.17 O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará em DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.18 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.19 O pregoeiro, no caso de suspeita de fraude na documentação apresentada em sistema eletrônico, solicitará ao licitante a apresentação do respectivo documento, para fins de atestar sua autenticidade, sob pena de inabilitação/desclassificação.

21.20 A comprovação prevista no subitem anterior, dar-se-á por meio de documentos originais ou por qualquer outro documento em cópia autenticada ou conferido por



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



servidor da Administração.

21.21 O processo administrativo poderá ser consultado no endereço <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> ou solicitado pelo e-mail: licitacaomombaca@gmail.com, com a qualificação do interessado ou a comprovação de representação, quando for o caso.

21.22 A autoridade competente poderá revogar esta licitação por motivos de conveniência e oportunidade ou anulá-la, de ofício ou por provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.23 A partir da apresentação da proposta no procedimento, independentemente de declaração ou de aceitação expressa, a empresa passa a ser obrigada a cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou da execução do objeto.

21.24 Destaca-se que dados pessoais apresentados pelos licitantes nos documentos de habilitação ou proposta constarão no processo e poderão ser acessados por terceiros, tendo em vista a natureza pública dos procedimentos licitatórios.

21.25 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Mombaça Estado do Ceará.

22 DOS ANEXOS

22.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - TERMO DE PROPOSTA ESCRITA;

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA CONTRATUAL

Mombaça/CE, 13 de março de 2024.

Liane Evangelista de Alencar
LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR
Secretária de Saúde



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, MATERIAL DE LABORATÓRIO E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA (ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR:

LOTE I
MEDICAÇÃO INJETÁVEL

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UND
01	117489	DIAZEPAM 5 MG/ML, AMPOLA COM 2 ML - CAIXA COM 100 UND.	40	CAIXA
02	117491	HALOPERIDOL 5 MG/ML, AMPOLA 1ML - CAIXA COM 100 UND.	20	CAIXA
03	117492	HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ML, AMPOLA COM 1 ML - CAIXA COM 100 UND.	20	CAIXA
04	117493	TRAMADOL 100 MG/2ML, AMPOLA COM 2 ML - CAIXA COM 100 UND.	10	CAIXA
05	117314	ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML.	30	CAIXA
		<i>Especificação : ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDIO DE BETAMETASONA 3MG/ML + 3MG/ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL, USO INTRAMUSCULAR, CAIXA 50 UNIDADES.</i>		
06	117315	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, AMP COM 5 ML.	20	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 AMPOLAS</i>		
07	117316	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, AMP COM 5 ML	20	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 AMPOLAS</i>		
08	129291	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, AMP COM 5 ML. ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM 100 AMPOLAS	20	CAIXA
09	117319	ADRENALINA 1G/1000 ML INJ (EPINEFRINA), AMP COM 1 ML.	20	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 AMPOLAS</i>		
10	117320	ÁGUA DESTILADA 10 ML, AMP DE POLIESTIRENO 10 ML	250	CAIXA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		<i>Especificação : CAIXA COM 100 AMPOLAS</i>		
11	117323	AMIODARONA 50 MG/ML INJ, AMP COM 3 ML	10	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 AMPOLAS</i>		
12	117324	AMPICILINA SÓDICA 1 GRAMA, FR AMP/PÓ LIOFIZÁVEL	50	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 50 FRASCOS</i>		
13	117325	ATROPINA 0,25MG/ML, AMP COM 1ML	20	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 200 AMPOLAS</i>		
14	117326	BENZIPENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 PÓ P/SUSP	80	CAIXA
		<i>Especificação : BENZIPENICILINA G. BENZATINA 1.200.000 PÓ P/SUSP. INJ. + DILUENTE, FR AMP/ PÓ LIOFILIZÁVEL. CAIXA COM 50 AMPOLAS</i>		
15	117328	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, AMP COM 10 ML	50	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 AMPOLAS</i>		
16	117330	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA AMPOLA 4MG/ML + 500MG/ML	50	CAIXA
		<i>Especificação : BULTIBROMETRO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4 MG/ML+500 MG/ML INJETÁVEL (HIOSCINA COMPOSTA), AMP COM 5 ML. CAIXA COM 100 AMPOLAS</i>		
17	117332	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML (HIOSCINA SIMPLES), AMP COM 1ML	50	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 AMPOLAS</i>		
18	117336	CEFALOTINA 1 GRAMA, FR AMP/PÓ LIOFILIZÁVEL	50	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 50 UNIDADES</i>		
19	117337	CEFTRIAXONA 1G EV	50	CAIXA
		<i>Especificação : CEFTRIAXONA SÓDICA, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETAVEL 1G EV+ DILUENTE 10ML, FR AMP/PÓ LIOFILIZÁVEL. CAIXA 50 UNIDADES</i>		
20	117338	CETOPROFENO 100MG, FRAMP PÓ LIOFILIZÁVEL.	100	CAIXA
		<i>Especificação : CETOPROFENO 100MG, FRAMP PÓ LIOFILIZADO. USO EXCLUSIVO ENDOVENOSO, FR AMP/PÓ LIOFILIZÁVEL. CAIXA COM 50 FRASCOS</i>		
21	117341	CIMETIDINA 150MG/ML.	100	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 120 UNIDADES</i>		
22	117342	CLORETO DE POTÁSSIO - AMPOLA 10%, AMP DE POLIESTIRENO 10ML	50	CAIXA



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		<i>Especificação : CAIXA COM 200 UNIDADES</i>		
23	117343	CLORETO DE SÓDIO 20%, AMP DE POLISTIRENO 10ML	20	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 200 UNIDADES</i>		
24	117344	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10 MG/ML, AMP COM 1 ML.	20	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
25	117345	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20 MG/ML, AMP COM 1 ML.	20	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
26	117347	COMPLEXO B INJETÁVEL, AMP COM 2 ML.	100	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
27	117348	DEXAMETASONA 4MG/ML 2,5ML INJETAVEL, AMP COM 2,5 ML.	100	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
28	117349	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, 3ML INJETAVEL, AMP COM 3 ML.	100	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
29	117350	DIPIRONA 500MG/ML INJETAVEL, AMP COM 2 ML.	100	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM UNIDADES 100 UNIDADES</i>		
30	129274	ENOXAPARINA 60MG.	200	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 10 AMPOLAS</i>		
31	129275	INSULINA GLULISINA 100UI/ML, CONTENDO 01 (UMA) CANETA PREENCHIDA COM 3 ML	300	FRASCO
		<i>Especificação : INSULINA GLULISINA 100UI/ML, CONTENDO 01 (UMA) CANETA PREENCHIDA COM 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.</i>		
32	129276	INSULINA LISPRO 100UI/ML, CONTENDO 01 (UMA) CANETA PREENCHIDA COM 3ML.	300	FRASCO
		<i>Especificação : INSULINA LISPRO 100UI/ML, CONTENDO 01 (UMA) CANETA PREENCHIDA COM 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL.</i>		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

33	129277	INSULINA DETEMIR 100UI/ML, CONTENDO 01 (UMA) CANETA PREENCHIDA COM 3ML.	300	FRASCO
		<i>Especificação : INSULINA DETEMIR 100UI/ML, CONTENDO 01 (UMA) CANETA PREENCHIDA COM 3ML DE SOLUÇÃO INJETÁVEL</i>		
34	129278	VITAMINA B12 2500MCG/2ML SOL INJ	100	AMPOLA

VALOR GLOBAL DO LOTE I R\$ 1.051.633,46 (hum milhão, cinquenta e um mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos)

LOTE II
MEDICAMENTOS EM GERAL

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UND
01	117327	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO GOTAS, FR COM 20 ML.	200	FRASCO
02	080435	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4 MG/ML (HIOSCINA CO	50	FRASCO
		<i>Especificação : BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 6,67MG + 333,4 MG/ML (HIOSCINA COMPOSTA), SOLUÇÃO ORAL GOTAS, FR COM 20 ML</i>		
03	129270	CAPTOPRIL 25MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	500	CAIXA
04	129271	CEFALEXINA 500 MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	500	CAIXA
		<i>Especificação : LUGOL A 5% SOLUÇÃO DE IODO FORTE - FR COM 1000ML. COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.</i>		
05	117346	COLAGENASE TÓPICO (POMADA), BIS 30G.	400	BISNAGA
06	129273	DIPIRONA SÓDICA 500MG - CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	100	CAIXA
07	104078	VIT D (DESOL)	60	FRASCO
		<i>Especificação : Frasco Com 20ml</i>		
08	129279	SULFATO FERROSO GOTA - SULFATO FERROSO 125MG/ML SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30ML	200	FRASCO
09	117376	DEFLAZACORTE 30MG	80	CAIXA
		<i>Especificação : CAIXA COM 10</i>		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

COMPRIMIDOS				
10	129280	CARBONATO DE CALCIO 500MG	36	CAIXA
<i>Especificação : CAIXA COM 60 COMP.</i>				
11	129281	CAVILON CREME DE BARREIRA PROTETORA - 92G - 3M	50	BISNAGA
12	129282	L CARNITINA - 10% - L-CARNITINA SOLUÇÃO ORAL	32	FRASCO
<i>Especificação : L CARNITINA - 10% - L-CARNITINA SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML FRASCO 120MLMEDICAMENTO MANIPULADO PARA PACIENTE (CONFORME RECEITA)</i>				
13	129283	ÓLEO MINERAL PURO - FRASCO COM 100 ML	80	FRASCO
14	129284	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME	80	CAIXA
<i>Especificação : SULFADIAZINA DE PRATA 10MG CREME + SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G CREME DERMATOLÓGICO 30G. CAIXA COM UMA BISNAGA.</i>				
VALOR GLOBAL DO LOTE II R\$ 102.910,55 (cento e dois mil, novecentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos)				

LOTE III
SUPLEMENTOS E COMPLEMENTOS ALIMENTARES

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UND
01	129285	DIETA ENTERAL FÓRMULA NUTRIONALMENTE COMPLETA	300	CAIXA
<i>Especificação : DIETA ENTERAL FÓRMULA NUTRIONALMENTE COMPLETA - ESPECIFICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO ENTERAL OU ORAL, COM SEUS NUTRIENTES EM PERCENTUAIS NORMAIS E BAIXA OSMOLALIDADE. INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE, GLÚTEN. PODENDO CONTER FIBRAS. VALOR CALÓRICO 1.2 CALORIA/ML. (TIPO ISOSOURCE, NUTRIENTERAL, NUTRISON, THOPHIC BASIC). EMBALAGEM TETRAPARK DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 LITROS.</i>				
02	129286	DIETA ENTERAL NUTRIONALMENTE COMPLETA .	300	CAIXA
<i>Especificação : DIETA ENTERAL</i>				



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



		NUTRICIONALMENTE COMPLETA - ESPECIFICAÇÃO: HIPERCALÓRICA, NORMOPROTEICA, COM ADIÇÃO DE FIBRAS E BAIXA OSMOLARIDADE, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 1,5 KCAL/ML. (TIPO: TROPHIC 1.5, ISOSORCE 1.5, OU SIMILAR) EMBALAGEM TETRAPARK DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 LITROS.		
03	129287	FORMULA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: FORMULA INFANTIL EM PÓ	100	LATA
		Especificação : FORMULA INFANTIL - ESPECIFICAÇÃO: FORMULA INFANTIL EM PÓ, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, A BASE DE PROTEINA ISOLADA DE SOJA, MALTO DEXTRINA E GORDURA VEGETAL, VITAMINAS E MINERAIS ATENDENDO AO CODEX ALIMENTARIUS, PARA LACTENTES DE 0 A 1 ANO. (TIPO: NAN SOY, APTAMIL SOJA 2, SIMILAC SENSITIVE, APTAMIL PRO EXPERT SL, MILNUTRI PRONUTRA SOJA) LATA DE 800G.		
04	129288	FORMULA INFANTIL DE PARTIDA	100	LATA
		Especificação : FORMULA INFANTIL DE PARTIDA - ESPECIFICAÇÃO: ELABORADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LACTENTE ATÉ O 6º MÊS, DE ALTA DIGESTIBILIDADE E ENRIQUECIDO COM FERRO, QUE ATENDA AOS PADROES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS (TIPO: NAN 1, NESTOGENO 1, APTAMIL 1, MILUPA 1, SIMILAC 1, ENFAMIL 1) LATA DE 800G.		
05	129289	SUPLEMENTO NUTRIDRINK PROTEIN DANONE SEM SABOR.	200	LATA
		Especificação : SUPLEMENTO NUTRIDRINK PROTEIN DANONE SEM SABOR. INDICADO PARA AUXILIAR NA MANUTENÇÃO OU GANHO DE PESO, ALÉM DO TRATAMENTO DA DESNUTRIÇÃO. SUA FÓRMULA OFERECE PROTEÍNAS, FIBRAS E 29 VITAMINAS E MINERAIS. PODE SER ADICIONADO EM ALIMENTOS COMO PURÊS, SOPAS, VITAMINA DE FRUTAS, MINGAU. PERMITE DOIS TIPOS DE DILUIÇÃO: NORMOCALÓRICA (1.0 KCAL/ML) HIPERCALÓRICA (1,5 KCAL/ML).		
06	129290	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTREN SENIOR, 370G	200	LATA
		Especificação : SUPLEMENTO ALIMENTAR		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



		NUTREN SENIOR, 370G - NUTREN SENIOR ZERO LACTOSE É UM COMPOSTO LÁCTEO ADICIONADO DE VITAMINAS, MINERAIS E FIBRAS - RICO EM SELÊNIO, VITAMINA A, E, C, B1, B12, D E K. NOS SABORES VARIADOS (SEM SABOR, BAUNILHA, CAFÉ COM LEITE, CHOCOLATE).		
--	--	--	--	--

VALOR GLOBAL DO LOTE III R\$ 380.703,90 (trezentos e oitenta mil, setecentos e três reais e noventa centavos)

LOTE IV
INSUMOS HOSPITALARES

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANT. TOTAL	UND
01	129293	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, 13,50 CM, CONVENCIONAL, 1,50 CM	60	PACOTE
		Especificação : ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA, DESCARTÁVEL, 13,50 CM, CONVENCIONAL, 1,50 CM, 2 MM PACOTES COM 100 UNIDADES.		
02	129294	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR-	100	PACOTE
		Especificação : ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR, ESPECIFICAÇÃO: ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR - ALGODÃO EM MANTA FINA, DE ESPESSURA UNIFORME, CAMADAS SOBREPOSTAS, REGULARMENTE COMPACTO DE ASPECTO HOMOGÊNEO E MACIO, COR BRANCA BOA ABSORVÊNCIA, INODORO. ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO EM TODA A SUA EXTENSÃO.		
03	129295	AGULHA HIPODÉRMICA 25X7MM.	150	CAIXA
		Especificação : AGULHA HIPODÉRMICA 25X7MM, HASTE DE AÇO INOXDÁVEL SILICONIZADO, PONTA EM BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL (PRETA), CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS COM BICO LUER SLIP OU LUER LOCK TAMPA PROTETORA EM PLÁSTICO RÍGIDO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE E POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

		ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CAIXA COM 100 UNIDADES		
04	129296	ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 500ML.	250	CAIXA
		<i>Especificação : ÁGUA DESTILADA ESTÉRIL PARA INJEÇÃO 500ML, ATÓXICA E BLS 350000 APIROGÊNICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE MATERIAL MALEÁVEL (FRASCO PLÁSTICO), TRANSPARENTE E ATÓXICO. O SISTEMA DE MINISTRAÇÃO EM SISTEMA FECHADO, ESCOAMENTO DO VOLUME TOTAL DA SOLUÇÃO SEM NECESSIDADE DE ENTRADA DE AR, SEM UTILIZAÇÃO DE RESPIRO E COM GOTEJAMENTO CONSTANTE. FRASCO 500ML. O PRODUTO DEVE SER IDENTIFICADO INDIVIDUALMENTE POR FRASCO, CONTENDO A FRASE "SISTEMA FECHADO" - CAIXA COM 24 FRASCOS DE 500ML CADA.</i>		
05	129298	AGULHA DESCARTÁVEL - 25X8,0.	150	CAIXA
		<i>Especificação : AGULHA DESCARTÁVEL - 25X8,0 CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR, CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM BLISTER DE CELULOSE E PAPEL DE GRAU CIRURGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE - CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
06	129299	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATRADO 70%-	300	CAIXA
		<i>Especificação : ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATRADO 70% - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO A 70%, INCOLOR, PRONTO PARA USAR (SEM DILUIR), USO HOSPITALAR, PARA DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS, EM EMBALAGEM EM FRASCOS OPACOS OU TRANSPARENTES, CONTENDO 1000ML, COM TAMPA ROSQUEÁVEL, COM LACRE INVOLÁVEL, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. NA EMBALAGEM EXTERNA E INTERNA DEVERÁ CONSTAR: IDENTIFICAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE, Nº DO LOTE, INSTRUÇÕES, REGISTRO NO</i>		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUÇA

		MINISTÉRIO DA SAÚDE E LAUDO DE COMPOSIÇÃO - CX. COM 12 LITROS.		
07	129300	AGULHA DESCARTÁVEL 20X5,5 -	250	CAIXA
		<i>Especificação : AGULHA DESCARTÁVEL ? 20X5,5 - AGULHA DESCARTÁVEL - 20X5,5 CÂNULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM BLISTER DE CELULOSE E PAPEL DE GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DE LOTE - CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
08	129301	AGULHA HIPODÉRMICA 30X8MM -	100	CAIXA
		<i>Especificação : AGULHA HIPODÉRMICA 30X8MM - , ESPECIFICAÇÃO: AGULHA HIPODÉRMICA 30X8MM, HASTE DE AÇO INOXDÁVEL SILICONIZADO, PONTA EM BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO, CANHÃO PLÁSTICO EM COR UNIVERSAL (VERDE), CONECTOR PADRÃO ADAPTÁVEL A SERINGAS COM BICO LUER SLIP OU LUER LOCK TAMPA PROTETORA EM PLÁSTICO RÍGIDO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM SELAGEM EFICIENTE E POSSIBILITE ABERTURA ASSÉPTICA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, ESTERILIZAÇÃO DO PRODUTO DADOS DO FABRICANTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE - CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
09	129302	AGULHA DESCARTÁVEL - 40X12 -	120	CAIXA
		<i>Especificação : AGULHA DESCARTÁVEL - 40X12 CANULA DE AÇO INOX, SILICONIZADA BISEL TRIFACETADO, COM PROTETOR CANHÃO DE PLÁSTICO RESISTENTE EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, EM BLISTER DE CELULOSE E PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABERTURA EM PÉTALA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE, NÚMERO DE LOTE. CAIXA COM 100 UNIDADES</i>		
10	129303	ÁLCOOL ANIDRO (ABSOLUTO) 99,5 GRAUS -	100	LITRO
		<i>Especificação : ÁLCOOL ANIDRO (ABSOLUTO) 99,5 GRAUS GL (99,3 GRAUS</i>		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



		INPM), PRÓPRIO PARA USO HISTOLÓGICO, GRAU PRECISO E ISENTO DE ALDEÍDOS E OUTRAS IMPUREZAS, TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E ACOMPANHADO DE LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 LITRO		
11	129304	HIGIENIZADOR PARA MÃOS EM GEL -	150	CAIXA
		Especificação : HIGIENIZADOR PARA MÃOS EM GEL - ESPECIFICAÇÃO: HIGIENIZADOR PARA MÃOS EM GEL, NEUTRO, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETILICO 70%, CONTENDO HIDRATANTE PARA PELE, INDICADO PARA AÇÃO BACTERICIDA E ANTI-SÉPTICO PARA AS MÃOS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, COM VÁLVULA TIPO PUMP COM BICO DOSADOR E COM DISPOSITIVO ANTI-ENTUPIMENTO E VAZAMENTO, 250ML, PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA, ÁLCOOL ETILICO A 70%. CX. C/ 12 UND.		
12	129305	ÁLCOOL IODADO MEDICINAL -	60	LITRO
		Especificação : ÁLCOOL IODADO MEDICINAL - ESPECIFICAÇÃO: ÁLCOOL IODADO MEDICINAL, 1%, SOLUÇÃO TÓPICA, 1000ML, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A SEGUINTE IMPRESSÃO "VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO".		
13	129306	DETERGENTE DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE -	100	LITRO
		Especificação : DETERGENTE DE CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE - ESPECIFICAÇÃO: DETERGENTE DE CLOREXIDINA DEGERMANTE - ANTI-SÉPTICO EMOLIENTE, COM EFEITO RESIDUAL A BASE DE CLOREXIDINA A 2%, COM VISCOSIDADE SUFICIENTE PARA SER ACONDICIONADO EM DISPENSER DE PAREDE COM ACIONAMENTO MANUAL. EMBALGENS PRÁTICAS DE 01 LITRO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE E DATA DE FABRICAÇÃO.		
14	129272	LUGOL A 5% SOLUÇÃO DE IODO FORTE - FR COM 1000ML.	150	FRASCO
15		CANETA PARA ECG.	05	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	129307	(ELETROCARDIOGRAMA) -		
		<i>Especificação : CANETA PARA ECG. (ELETROCARDIOGRAMA) ESPECIFICAÇÃO: TIPO CANETA V5HI- TEC POINT 0,5.</i>		
16	129311	ATADURA 10CM PACOTE C/ 12 UNIDADES	500	PACOTE
		<i>Especificação : ATADURA 10CM PACOTE C/ 12 UNIDADES, 10CM X 1,80M, TECIDO 100% ALGODÃO CRU, FIOS DE ALTA TORÇÃO, QUE CONFERE ALTA RESISTÊNCIA, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM².</i>		
17	129312	ATADURA DE CREPE 12CM -	500	PACOTE
		<i>Especificação : ATADURA DE CREPE 12CM, 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE COM 13 FIOS, (12CMX4,5CM), PACOTE COM 12 UNIDADES, COM PARAMETRO DE QUALIDADE</i>		
18	129313	ATADURA DE CREPOM 10CM. .	500	PACOTE
		<i>Especificação : ATADURA DE CREPOM 10CM, 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE COM 13 FIOS (12CMX4,5), PACOTES COM 12 UNIDADES, COM PARAMETRO DE QUALIDADE</i>		
19	129314	ATADURA CREPOM 20CM..	500	PACOTE
		<i>Especificação : ATADURA CREPOM 20CM, 100% ALGODÃO, ALTAMENTE ABSORVENTE COM 13 FIOS, (12CMX4,5CM), PACOTES COM 12 UNIDADES, COM PARAMETRO DE QUALIDADE</i>		
20	117421	FITAS REATIVAS PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA.	150	CAIXA
		<i>Especificação : FITAS REATIVAS PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA. CAIXA COM 50 UNIDADES DE FITAS PARA MEDIR GLICOSE E CHIP DE CODIFICAÇÃO.</i>		
21	104125	KIT MEDIDOR DE GLICOSE	40	KIT
		<i>Especificação : No Code - Sem Codificação. Micro Amostra de Sangue - Apenas 0.9 microlitro. Resultado Rápido - 5 Segundos. 500 memórias. Aviso de Hipoglicemia. Marcações Pré e Pós Refeições. Médias Automáticas: 7,14 e 30 dias. Alarmes configuráveis de medição. Acompanha 50 Tiras Reagentes</i>		
22		BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM	1.500	UNIDADE



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA



	129316	URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO		
		<i>Especificação : BOLSA PARA COLETA DE DRENAGEM URINÁRIA POR SISTEMA FECHADO (COLETOR DE URINA POR SISTEMA FECHADO) CAPACIDADE: 2.000ML - USADA EM CASOS DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA.</i>		
23	129317	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 50MM. BOL DRENÁVEL -	1.500	UNIDADE
		<i>Especificação : BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 50MM. BOL DRENÁVEL DE 50 MM. BOL PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETIL CELULOSE SÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 50 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUALAUTO-ADESIVO (FORNECIMENTO DE UM CLAMP PORBOL), EMBALAGEM COM DADOS DE LOTE, VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.</i>		
24	129318	BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 60MM. BOL DRENÁVEL DE 60 MM.	1.500	UNIDADE
		<i>Especificação : BOLSA DE COLOSTOMIA COM PLACA INTEGRADA 60MM. BOL DRENÁVEL DE 60 MM. BOL PARA COLOSTOMIA INTESTINAL ADULTO, DRENÁVEL, DE 1PEÇA, COMPOSTA COM PLACA DE RESINA SINTÉTICA DE CARBOXIMETILCELULOSESÓDICA, GELATINA, PECTINA, SEM ADESIVO MICROPOROSO, RECORTÁVEL, APROXIMADAMENTE EM 60 MM, TELA PROTETORA DE TECIDO NÃO TECIDO, COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO A PROVA DE ODOR, FECHAMENTO INDIVIDUAL ENVELOPE OU POR CLAMP INDIVIDUALAUTO-ADESIVO (FORNECIMENTO DE UM CLAMP PORBOL), EMBALAGEM COM DADOS DE LOTE,</i>		



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBUCA

		VALIDADE, PROCEDÊNCIA E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	IDENTIFICAÇÃO,		
25	129319	BOLSA P/ COLOSTOMIA DE POLITILENO DE BAIXA DENSIDADE TRANSPARENTE		600	PACOTE
		<i>Especificação : BOLSA P/ COLOSTOMIA DE POLITILENO DE BAIXA DENSIDADE TRANSPARENTE, DIÂMT DE 30MM DESCARTÁVEL, ADESIVO HIPOALÉRGICO (PCT. C/10)</i>			
26	129321	CÂNULA DE GUEDEL N°0 CÂNULAS EM PVC		40	UNIDADE
		<i>Especificação : CÂNULA DE GUEDEL N°0 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.</i>			
27	129322	CÂNULA DE GUEDEL N°1 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE		40	UNIDADE
		<i>Especificação : CÂNULA DE GUEDEL N°1 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.</i>			
28	129323	CÂNULA DE GUEDEL N°2 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE		40	UNIDADE
		<i>Especificação : CÂNULA DE GUEDEL N°2 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE, COM ORIFÍCIO DE CALIBRE ADEQUADO PARA INTRODUÇÃO DE SONDA DE ASPIRAÇÃO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE E QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME RDC 185 DE 22/10/2001.</i>			
29	129324	CÂNULA DE GUEDEL N°3 CÂNULAS EM PVC, SILICONIZADA, TRANSPARENTE		40	UNIDADE
		<i>Especificação : CÂNULA DE GUEDEL N°3</i>			